



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

1/c  
do Sr. Amado  
9/2/08

Dr. Eng. Humberto  
Marta

01.02.01  
Ug.

AO  
Eng. J. Vaz  
11/2/08  
110

Exmo. Senhor  
Presidente do Conselho de Administração da  
EDIA – Empresa de Desenvolvimento e  
Infra-Estruturas do Alqueva, SA  
Rua Zeca Afonso, 2  
7800-522 BEJA

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

28-01-2008

**Na sua resposta coloque**  
**sempre esta ref.**  
**Processo nº 04.3/050**  
**(2007)**  
**Reg. 7094**

Assunto: **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DIA DO PROJECTO “TROÇO DE LIGAÇÃO LOUREIRO-ALVITO”.**

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de remeter a V. Exa. cópia da alteração da DIA do projecto mencionado em epígrafe e da Informação n.º 208/07/GAIA da Agência Portuguesa do Ambiente., sobre a qual exarou o despacho que a seguir se transcreve:

**“Visto. Concordo.**  
**Emiti a correspondente alteração**  
**Da DIA em causa.**  
**Notifique-se.”**  
**Ass. Humberto D. Rosa**  
**28/1/2007**

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Anexo: o mencionado  
MJC/JP

Doc. Recebido em 2008.01.31

Nº 823

Carlos Brito de Sá

Mário Nascimento

Chefe do Gabinete em Substituição



## **Alteração à Declaração de Impacte Ambiental (DIA)**

### **"Troço de Ligação Loureiro-Alvito" (Projecto de Execução)**

Considerando que:

- Em Fevereiro de 2007, a EDIA apresentou um pedido de reapreciação de algumas medidas da DIA do projecto "Troço de Ligação Loureiro-Alvito", o qual apresenta soluções alternativas para cumprimento de alguns dos pontos da referida DIA e aborda os seguintes aspectos: condicionantes 1 e 3; medida Eco 1; e alíneas a), b) e c) da medida Eco2;
- Este pedido teve por base diversos argumentos dos quais se destacam os seguintes:
  - o As condições de escoamento (alturas de água e velocidades médias) associadas aos caudais de manutenção ecológica a partir dos métodos do INAG e do perímetro molhado denotam regimes hidrológicos afins, não obstante a diferença de valores obtidos para os caudais. Ou seja, as condições de escoamento associadas aos caudais de manutenção ecológica indicados pelos dois métodos não são tão distintas quanto à partida as diferenças entre aquelas poderiam sugerir;
  - o Os caudais definidos pelo método do INAG não serão possíveis de garantir numa percentagem significativa dos meses dos anos hidrológicos médios;
  - o A impossibilidade técnica da alternativa 2, tal como está dimensionada, garantir o regime de caudais calculado a partir do Método definido do INAG, DSP, 2002, permitindo, apenas, a manutenção de um regime de caudais correspondente a cerca de 10% das aflúncias próprias da bacia na secção da barragem do Alvito. O cumprimento deste regime obrigaria ao redimensionamento das estruturas, as quais passariam a ser de grande porte, implicando custos iniciais, energéticos e de exploração muito elevados e afectações ambientais penalizantes;
  - o Constatou-se que para garantir o volume anual total inerente ao caudal ecológico, através da construção de um único açude, seria necessário construir uma barragem de grandes dimensões (com aproximadamente 80 ha de área inundada) num braço da albufeira. Uma obra desta dimensão, além dos impactes ambientais associados, acarretaria ainda constrangimentos na exploração da barragem de Alvito durante a sua construção, o que se afigura como indesejável.
- Estes argumentos levaram a EDIA a reequacionar a solução para o dispositivo de segregação de caudais aprovada, tendo-se constatado que a solução a implementar teria que passar por uma optimização das soluções estudadas;
- A nova solução apresentada foi acompanhada de uma avaliação dos principais impactes ambientais a ela associados e que esta conduziu a pareceres favoráveis de todas as entidades que compuseram a Comissão de Avaliação da AIA que culminou com a emissão da DIA;
- Com base nesta apreciação a Autoridade de AIA veio propor uma alteração da DIA.



H9 Box

Humberto D. Costa  
Secretário de Estado do Ambiente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

Assim, tendo por base o parecer da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo à reapreciação da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do Projecto "Troço de Ligação Loureiro-Alvito" (Projecto de Execução), solicitada pelo proponente em Fevereiro de 2007, emito uma alteração à **Declaração de Impacte Ambiental** emitida a 18 de Fevereiro de 2005, nos seguintes termos:

1) A Condicionante 1 passa a ter a seguinte redacção:

Condicionante 1: Adopção da solução de restituição do caudal ecológico constante do documento apresentado pela EDIA em Fevereiro de 2007, relativo ao pedido de reapreciação de algumas medidas da DIA, devendo ser cumpridas as medidas de minimização constantes desse documento, assim como os seguintes aspectos:

- Deverá ser efectuada a protecção, durante a fase de construção, das captações existentes na envolvente directa do Projecto;
- Deverão ser minimizados os impactes associados ao normal funcionamento da descarga de fundo da barragem de Alvito, a qual segundo o Regulamento de Segurança de Barragens deverá funcionar regularmente, devendo as soluções encontradas ser sujeitas a apreciação por parte da Autoridade de AIA;
- O Plano de Recuperação Biofísica deve ser remetido atempadamente à Autoridade de AIA, para ser sujeito a aprovação, devendo ser adaptado às características da solução agora apresentada. As medidas deste Plano devem ser implementadas no decurso da empreitada sempre que viável, ou na conclusão da mesma;
- Deverá ser verificada a adequação das infra-estruturas de captação e de tratamento da água para abastecimento público na data prevista para a redução do nível de armazenamento da albufeira do Alvito até à cota de 190 m, face à prevista variação do nível da água e de eventuais alterações na sua qualidade;
- Deverá ser apresentado o planeamento detalhado das intervenções propostas, face à potencial necessidade futura da água que irá ser descarregada para jusante de Odivelas (cujo poder de encaixe será inferior ao volume de água que necessariamente será descarregado de Alvito), tendo em conta não ser possível o reforço a partir de Alqueva, antes da conclusão do sistema de adução àquela albufeira.

2) A Condicionante 3 mantém a redacção que lhe foi dada pela DIA emitida a 18 de Fevereiro de 2005.

3) A medida Eco 1 passa a ter a seguinte redacção:

Eco1. Terá de ser executado um Sistema de Controlo da Passagem de Peixes entre as albufeiras do Loureiro e do Alvito, dando corpo ao seguinte:

i) Sistema Dador

- Reposicionamento da tomada de água da albufeira do Loureiro, de forma a ficar afastada da margem e sensivelmente ao nível do NmE
- Execução de um sistema de controlo composto por:
  - . Barreira de rede (dissuasão);
  - . Barreira de infra-sons (afugentamento e dissuasão).

ii) Sistema Receptor

Adopção da solução de restituição do caudal ecológico apresentada no documento da EDIA de Fevereiro de 2007, relativo ao pedido de reapreciação de algumas medidas da DIA.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

4) A Medida Eco2 passa a ter a seguinte redacção:

Eco2. Aplicação e manutenção dos seguintes regimes de caudais de manutenção ecológica:

a) Para a barragem do Alvito deve ser implementado o regime de caudais ecológicos apresentado no documento da EDIA, de Fevereiro de 2007, relativo ao pedido de reapreciação de algumas medidas da DIA;

b) Para a barragem do Loureiro, no âmbito do respectivo projecto, deverá dar-se cumprimento aos seguintes pontos:

i. terá de ser considerada a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) da Barragem do Loureiro (de 24 de Julho de 2003), na qual se define que o regime de caudal ecológico corresponderá ao regime natural, com modificação do regime de cheias. Deve ser instalado um limnígrafo na ribeira do Loureiro, junto ao NPA, a fim de ser possível medir, em tempo real, o caudal do curso de água e a garantir esse mesmo caudal a jusante da barragem. Contudo, e porque a altura do descarregador poderá ter consequências negativas ao nível da fauna piscícola, esta solução deve ser analisada conjuntamente com um ictiólogo. Caso sejam previsíveis impactes negativos significativos ao nível da ictiofauna, deve proceder-se a um método indirecto para conhecer o regime natural;

ii. efectuar uma descarga de um caudal de cheia com um período de retorno de 2 anos com a duração definida pela curva de duração de caudais, a realizar durante o mês de Fevereiro (mês de maior escoamento). O caudal a descarregar deve sofrer um aumento gradual durante cerca de três horas e um decréscimo gradual também de três horas na fase final do período de cheia. O valor para este caudal deve ser apresentado antes do licenciamento.

A alteração a que agora procedo não exclui a garantia da execução das restantes Condicionantes, Medidas de Minimização e Programas de Monitorização, preconizados nessa Declaração de Impacte Ambiental.

28 de Janeiro de 2008

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)